



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08170862000174, e esta **Pregoeira**, designado pela Portaria N.º 168, de 16 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3831 de 17 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais n.ºs 1.130/2002 e 2.036/2020, dos Decretos Municipais n.ºs 5.864/2017 e suas alterações posteriores, e 5.868/2017 e suas alterações posteriores, da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 15/01/2024

**HORÁRIO:** 10:00h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CÓDIGO UASG:** 981779

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o(a) Formação de Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e AEE do município de Parnamirim/RN, referente ao ano letivo de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em quaisquer outros meios e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 14.229.366,31 (quatorze milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme o orçamento em anexo.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



#### 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

- 4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
- 4.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- 4.6. Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

#### 5. DA VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do PRODUTO.

#### 6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
  - 6.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado por Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que promoveu a elaboração da proposta de forma independente.
- 6.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 6.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 6.8.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



6.8.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.8.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.8.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

9.9.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 20,00 tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

12.1.1. Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das **licitantes**.

12.1.2. Cada **licitante** deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

12.1.3. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela(o) PMP.



- 12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:
- 12.7. **Preço Global:** não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexeqüíveis.
- 12.8. **Preços unitários:** as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente inexeqüíveis.
  - 12.8.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
  - 12.8.2. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 12.10. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 12.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 13.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.
- 13.3. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:
  - 13.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 13.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 13.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

- 13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **habilitação jurídica**:
- 13.5.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 13.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 13.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 13.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 13.5.5. Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.
- 13.6. Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
  - 13.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
  - 13.6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
    - 13.6.3.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
      - 13.6.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
      - 13.6.3.1.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
  - 13.6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
  - 13.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.7. Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverá ser apresentado:
- 13.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

- 13.8. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:
- 13.8.1. O licitante do lote 02 (carne bovina moída e em iscas) deve apresentar, obrigatoriamente, comprovação de inspeção do estabelecimento. Esse documento poderá ser um dos listados a seguir:
    - 13.8.1.1. Título de Registro na Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) **OU**;
    - 13.8.1.2. Título de Registro no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal (SEIPOA/RN) **OU**;
    - 13.8.1.3. Título de Registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI- POA) **OU**;
    - 13.8.1.4. Título de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Parnamirim/RN (SIM).
  - 13.8.2. Os fornecedores dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06** devem apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.
  - 13.8.3. Os fornecedores dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06** devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado.
  - 13.8.4. O licitante do **lote 06** (produtos de panificação) deve apresentar documentação do Responsável Técnico (RT) do local. O RT pode ser um técnico profissional ou outro funcionário designado devidamente capacitado.
    - 13.8.4.1 Se o RT do estabelecimento for um técnico profissional:
      - a) apresentar certidão de regularidade profissional em seu conselho de classe;
      - b) apresentar certidão, declaração ou documento similar emitido por seu conselho de classe afirmando que o profissional está habilitado para exercer a função de RT no referido estabelecimento.
    - 13.8.4.2 Se o RT do estabelecimento for outro funcionário designado devidamente capacitado:
      - a) apresentar documento comprobatório de participação no curso de capacitação, conforme item 4.12 da Resolução-RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, com validade máxima de 3 anos.
      - 13.8.4.3 A documentação do RT deve estar em conformidade com o Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado
- 13.9. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:
- 13.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação.
  - 13.9.2. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e email), para eventual conferência.
- 13.10. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 13.11. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 13.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

- 13.11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a(o) Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN.
- 13.11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 13.11.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.11.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 13.11.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
  - 13.11.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 13.11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

**14. DA AMOSTRA**

- 14.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra conforme previsto no item 9 do Termo de Referência

**15. DO RECURSO**

- 15.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
  - 15.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 15.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar



contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 3.719/2023 franqueada aos interessados.
- 15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.
- 16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, Por Lote.

#### **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor registrado**, poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim.
- 17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### **18. DAS SANÇÕES**

- 18.1. As sanções administrativas estão elencadas no item 12 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### **19. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).
- 19.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A Autoridade Superior compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.
- 20.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PMP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**21. DOS ANEXOS**

- 21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.1.1. I - Termo de Referência.
- 21.1.2. II - Orçamento Básico.
- 21.1.3. III - Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 21.1.4. IV - Minuta de Contrato.
- 21.1.5. V - Minuta da Ordem de Compra.

**22. DO FORO**

- 22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 22 de dezembro de 2023.

---

Soraya Lopes Cardoso  
Pregoeiro(a)/SEARH